



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 1.024/2023 – GP

Designa servidores para exercerem a função de gestores e fiscais de Contratos celebrados pela administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do artigo 58, inciso III e caput do artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **Gestores e Fiscais de Contratos**, os servidores listados abaixo, para desempenharem as funções de acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados por esta Administração Municipal.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
CARLA DA SILVA ARAÚJO	Auxiliar de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
LUCELIA CARVALHO SOARES	Atend. Cons. Dentário/ ACD	14524-1	SEMUS
LETICIA MACHADO DA SILVA	Auxiliar Administrativa	12580-1	SEMUS
KATYA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	7152 -2	SEMUS
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
EDUARDO VINÍCIUS SANTANA SILVA	Assessor Especial III	19999-1	SEMADS
ANDREIA SILVA MIRANDA	Assessor Especial I	19120-1	SEMADS
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA	Professora	2773-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
FRANCINALDO MORAIS LIMA	Assessor Administrativo I	14407-2	SEMOB
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Secretária de Gabinete	17299-1	GOVE
LILIAM NEVES CORDEIRO	Auxiliar de Secretaria Escolar	12479-1	SEMAP

Art. 2º - Por ocasião da solicitação de cada procedimento licitatório a Unidade solicitante informará o nome do servidor, dentre os designados no artigo anterior, que será o gestor e fiscal do futuro contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - São competências dos Gestores e Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir as dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

V – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

VIII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X – Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

XI – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, com apontamento de faltas cometidas pelo contratado;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

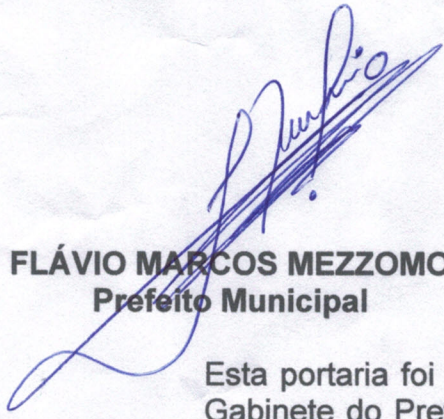
XII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

XIII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A partir da publicação desta, fica revogada a portaria nº281/2023-GP, de 22 de março de 2023.

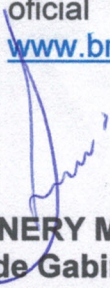
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO,
ESTADO DO PARÁ**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2023.



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.



DIOMAIQUE NERY MEDEIROS
Chefe de Gabinete
Port. 001/2021-GP



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO
PORTARIA Nº 1.024/2023-GP
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

- 1- CARLA DA SILVA ARAÚJO
- 2- LUCELIA CARVALHO SOARES
- 3- LETICIA MACHADO DA SILVA
- 4- KATYA CLEOMAR A. F. DE OLIVEIRA
- 5- FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO
- 6- EDUARDO VINÍCIUS SANTANA SILVA
- 7- ANDREIA SILVA MIRANDA
- 8- ELMISSON NUNES GONÇALVES
- 9- SIRLEI MEZZOMO
- 10- VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA
- 11- RAMON DA SILVA MENDES
- 12- JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO
- 13- KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA
- 14- FRANCINALDO MORAIS LIMA
- 15- JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO
- 16- EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO
- 17- LILIAM NEVES CORDEIRO

Carla da Silva Araújo
Lucelia de Carvalho Soares
Leticia
Katy Cleomar
Flávia dos Santos Nascimento
Eduardo Vinicius S. Silva
Andreia S. Miranda
Elmisson
Sirlei
Vera Lucia de Oliveira Bezerra
Ramon da Silva Mendes
Josias R. Ribeiro
Katiuscia Iris Silva Teixeira
Francinaldo Moraes Lima
José Martins Santos Araújo
Eveline C. Caldas Cantão
Liliani Neves Cordeiro